



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
LEI Nº 1.135 de 08 de março de 1.977/.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir crédito especial de Cr. \$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a desapropriar uma área de terras encravada na "GRANJA SANTA MARIA", espólio Manoel Dionizio da Costa, situada no Bairro JATOBÁ nesta cidade, medindo 21.961,00 metros / quadrados (m²) ou seja 2,19 hectares com as confrontações: AO NASCENTE - com a estrada (rodovia) PATOS-TEIXEIRA; AO PONTE - com terras remanescentes do espólio; AO NORTE - com a Avenida / Frei Manoel; AO SUL - com a Avenida "A", conforme croquis em / anexo.

Art. 2º)- A desapropriação do referido terreno destina-se à construção do CENTRO SOCIAL URBANO (C.S.U)

Art. 3º)- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Cr. \$ 40.000,00 (quarenta / mil cruzeiros) a fim de ocorrer com despesas correspondente ao pagamento da desapropriação da mencionada área de terras, e / cujos recursos serão próprios e do I.C.M.

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/Pb. 09 de março de 1.977.

Dr. Edmilson Fernandes Mota
Prefeito.